Aviso (extrato) n.º 3835/2019

Consolidação Definitiva da Mobilidade entre Órgãos na Mesma Carreira e Categoria

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e por

despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi autorizado, nos termos do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a anuência do respetivo serviço de origem, a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria, do trabalhador que passou a integrar o mapa de pessoal deste Município:

| Nome | Carreira/categoria | Serviço de origem | Produção de efeitos | Posição Rem./Nível Rem. |
|------------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Osvaldo Caldas Gabriel | Técnico superior | Município de Castelo de Paiva | 01/01/2019 | Posição 2, Nível 15 |

13 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, Aires Henrique Couto Pereira.

312066946

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 3836/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 144776/2017, de 07/12, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 janeiro de 2018, procedeu-se, em 17 de dezembro de 2018, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Rita da Silva Vieira, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnica superior de serviço social.

A trabalhadora fica posicionada, para efeitos remuneratórios, na $2.^a$ posição da carreira e categoria de técnica superior, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de $1201.48 \in$.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito ao período experimental com a duração de 240 dias, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que o precedeu.

18/12/2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Fernando Santos Freire.

312064053

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 3837/2019

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa,

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2019, proceder à abertura de um período de discussão pública acerca da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa, no sentido de permitir a abertura de acessos a viaturas ligeiras no seguimento da Rua Engenheiro Duarte Pacheco — Parque Industrial (Via P2) e da Rua André Gomes Pereira — Parque Industrial (Via P1).

A participação pública decorrerá durante um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação deste aviso no *Diário da República*. Os interessados poderão formular qualquer reclamação, observação ou sugestões por escrito, após consulta do processo no BU-Balcão Único da Câmara Municipal de Vila Viçosa, nas horas normais de expediente, fazendo referência ao presente aviso e à alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

A participação poderá ainda ser feita através do *e-mail*: geral@cm-vilavicosa.pt

Para conhecimento geral se publica o presente Aviso e outros de igual teor que serão publicados em dois jornais mais lidos no Concelho, afixados nos lugares do costume, no *Diário da República* e no *site* do Município de Vila Viçosa www.cm-vilavicosa.pt

8 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel do Nascimento*.

Deliberação

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Vicosa.

Faz público que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia 6 de fevereiro de dois mil e dezanove, foi tomada a deliberação, do teor seguinte:

5.º Ponto — Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa:

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, proceder à abertura de discussão pública da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa, nos termos da informação dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente, de 01/02/2019.

Vila Viçosa, 8 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel do Nascimento*.

612066784

FREGUESIA DE ODIÁXERE

Aviso n.º 3838/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento da deliberação da Junta, tomada na reunião de 24/01/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

- 1 Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Odiáxere.
- 3 No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi consultada a CIAMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve, a qual declarou que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).
 - 4 Caracterização dos postos de trabalho:
- 4.1 Aos postos de trabalho a prover na categoria de Assistente Operacional, compete-lhes exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais definidas, com graus de complexidade variáveis; executar tarefas elementares de apoio, indispensáveis ao funcionamento dos orgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilizar-se pelas ferramentas e equipamentos à sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, competindo-lhe, entre outras as seguintes tarefas:

Referência A — Proceder à varredura e limpeza de ruas, valetas e extirpação de ervas; remover lixos e equiparados; compor pavimentos; proceder à limpeza e reparação em caminhos rurais, executar cortes em árvores; prestar apoio a eventos e atividades diversas organizadas pela freguesia, executando trabalhos de montagem e desmontagem dos